Docusign Envelope ID: 425D6F8D-C34B-4729-8A92-C650E163AFC0

INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO VC AGRO CO-INVEST I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.739.311/0001-33

Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50("Administradora"), enquanto administradora fiduciária do **VC AGRO CO-INVEST I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.739.311/0001-33 ("Fundo");

CONSIDERANDO que**:**

(i) A Administradora, pode reduzir as taxas devidas à esta pelo Fundo, independentemente da realização de assembleia geral de cotistas, nos termos do art. 97 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022; e

(ii) A Administradora tem o interesse em reduzir a taxa de administração e custódia devida pelo Fundo ("Taxa de Administração" e "Taxa de Custódia", respectivamente).

RESOLVE, portanto:

(i) Reduzir a Taxa de Administração a qual passar a ser fixada em 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e, consequentemente, alterar o Regulamento, bem como seus anexos e apêndices a fim de refletir o novo montante devido;

(ii) Reduzir a Taxa de Custódia a qual passar a ser fixada em 0,024% (zero vírgula zero vinte e quatro por cento) por mês e, consequentemente, alterar o Regulamento, bem como seus anexos e apêndices a fim de refletir o novo montante devido; e

(iii) Consolidar o Regulamento, para que passe a vigorar nos termos do Anexo I à presente.

O presente instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal dos subscritores abaixo relacionados e produzirá efeitos quanto à aplicação dos novos valores das taxas a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itens iniciados em letras maiúsculas e não definidas neste instrumento deverão ser interpretadas conforme definições constantes no regulamento do Fundo.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1F51B491...

Signed by:
Euridson de Sa Junior
BE4AF4CCEAD44D4...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.